

## **PROJETO DE LEI N° 07 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação do Paciente Oncológico para atendimentos emergenciais nos órgãos públicos.**

**Art. 1º** – Fica instituída, no âmbito do município de Balsas-MA, a Carteira de Identificação do Paciente Oncológico, destinada a pessoas em tratamento contra o câncer, visando facilitar o acesso a direitos e benefícios.

**Art. 2º** – A Carteira de Identificação do Paciente Oncológico terá como objetivos:

I – Assegurar prioridade no atendimento em unidades de saúde, farmácias municipais e outros serviços públicos;

II – Visando a prioridade e acesso a direitos específicos tais como medicamentos, exames e consultas especializadas na rede pública de saúde;

III – Garantir gratuidade ou descontos no transporte público para pacientes em tratamento;

IV – Conceder benefícios tais como isenção de taxas em serviços municipais, quando aplicável.

V – Isenção de IR.

VI – Possibilitar atendimento fora do domicílio (TFD) para os pacientes.

**Art. 3º** – A emissão da Carteira será gratuita e condicionada à apresentação de laudo médico atualizado, emitido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM). E deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Documento de identificação com foto.



II – CPF

III – Comprovantes de residência do município.

IV – Laudo médico atualizado, por profissional credenciado, atestando que o paciente é oncológico.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela regulamentação e expedição do documento, estabelecendo critérios para sua renovação periódica. Podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, DOMINGOS HOLANDA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Vereadora Autora do Projeto

CARMEM ELETICIA OLIVEIRA RODRIGUES

Vereadora (PP)



**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 07**

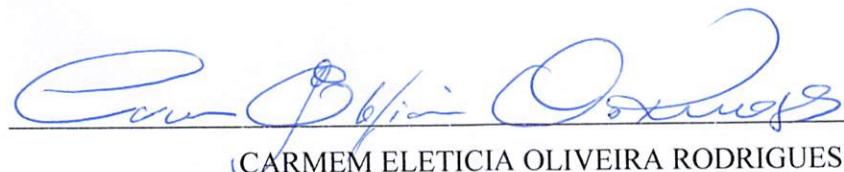
Este presente Projeto de Lei dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação do Paciente Oncológico no município e dá outras providências.

O mesmo pretende estabelecer benefícios para os pacientes oncológicos, trazendo melhorias e garantindo um excelente atendimento, além de facilitar o acesso a direitos essenciais. Sabe-se que o câncer é uma das principais causas de mortalidade no Brasil. No entanto os pacientes sofrem dificuldades para realizar consultas e procedimentos médicos.

Portanto o objetivo deste projeto é possibilitar a identificação rápida dos pacientes em tratamento, evitando a burocratização e dificuldade que os mesmos tem em determinados locais, garantindo assim que seus direitos sejam respeitados.

Portanto conta com os nobres Vereadores, para a aprovação deste.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, DOMINGOS HOLANDA, 11  
DE FEVEREIRO DE 2025



CARMEM ELETICIA OLIVEIRA RODRIGUES

Vereadora (PP)